



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº 1834 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriado municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito em Exercício do Município sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar, por meio de decreto, o feriado municipal previsto para o dia 18 de junho de 2024, estabelecido na Lei Municipal nº 163/1994, passando para o dia 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2023.

**John Jeferson Weber Nodari**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronicamente nº 2969  
de 24/11/23 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_